

TECHNOS S.A.

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

29 de abril de 2022



## SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| 1. Objetivo e Abrangência .....                | 3 |
| 2. Referências .....                           | 3 |
| 3. Aplicação da Política.....                  | 3 |
| 4. Definições .....                            | 3 |
| 5. Identificação e Diretrizes dos Riscos ..... | 3 |
| 6. Processo de Gestão de Riscos: .....         | 5 |
| 7. Tratamentos dos Riscos .....                | 7 |
| 8. Outras Disposições .....                    | 7 |
| 9. Vigência .....                              | 8 |



## **1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) é um instrumento de tomada de decisão da alta administração, que tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos da **TECHNOS S.A.** (“Companhia”) e de suas controladas, de forma a possibilitar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos para a perpetuidade dos negócios da Companhia.

## **2. REFERÊNCIAS**

2.1. Esta Política tem como referência (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia; (ii) as disposições constantes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; (iii) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC; (iv) o Código Brasileiro de Governança Corporativa; e (v) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

## **3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA**

3.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Companhia, bem como os de suas controladas, estando compreendidos os membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”), dos comitês relacionados ao Conselho de Administração (“Comitês”), da Diretoria Estatutária da Companhia (“Diretoria” e, em conjunto com Conselho de Administração, “Administração”), das áreas de assessoramento da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado.

## **4. DEFINIÇÕES**

4.1. Entende-se por “risco” toda ameaça de eventos ou ações que possam impactar o atingimento dos objetivos da Companhia. É inerente a qualquer atividade e pode afetar adversamente os ativos, resultados, imagem ou continuidade dos negócios da Companhia.

## **5. IDENTIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS RISCOS**

5.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados. Tais riscos devem ser categorizados de acordo com sua natureza e origem, conforme indicado abaixo:

5.1.1. Riscos Estratégicos: são os riscos associados às decisões estratégicas da administração para atingir os seus objetivos de negócios.



5.1.2. Riscos Financeiros: dividem-se em três segmentos:

- (i) *Riscos de Mercado*: decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços dos *commodities*;
- (ii) *Riscos de Crédito*: são caracterizados pela possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com terceiros em decorrência de sua incapacidade econômico-financeira;
- (iii) *Riscos de Liquidez*: consistem na possibilidade de a Companhia não conseguir honrar de forma eficaz suas obrigações, na data do vencimento, ou somente fazê-lo com elevadas perdas.

5.1.3. Riscos de Compliance: são os riscos de sanções relacionadas ao descumprimento da legislação aplicável, acordos, regulamentos, códigos de conduta e/ou políticas.

5.1.4. Riscos Operacionais: são aqueles que decorrem em função da operação, processos internos, sistemas, ativos, infraestrutura e clientes da Companhia, podendo afetar a sua eficiência operacional e sua utilização efetiva e eficiente de recursos.

5.1.5. Riscos Reputacionais: são aqueles que decorrem de eventos que podem prejudicar a imagem e a reputação da Companhia.

5.2. A política de gerenciamento de riscos implementada pela Companhia tem por premissa a manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, por meio da adoção das seguintes ações:

- (i) identificação dos principais riscos de negócios, tanto internos quanto externos, aos quais a Companhia está exposta;
- (ii) monitoramento de mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar as atividades da Companhia;
- (iii) quantificação dos impactos econômicos diretos e indiretos dos itens acima;
- (iv) avaliação contínua dos riscos identificados, especialmente quanto aos aspectos de probabilidade de ocorrência e impacto financeiro adverso nos negócios, de forma a permitir a priorização e tratamento de tais riscos;
- (v) adoção de procedimentos internos de gestão de riscos, com atribuições e funções de competências hierárquicas entre áreas e departamentos da Companhia com o intuito de neutralizar ou mitigar os riscos identificados; e



- (vi) difusão da cultura de gerenciamento de risco e consequente busca pelas melhores práticas de mercado.

## **6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS:**

6.1. Conforme as melhores práticas de mercado, a Companhia deve manter uma estrutura responsável pela aplicação do processo de gerenciamento de riscos aqui descritos, tendo por base o Modelo de Três Linhas de Defesa recomendado pelo *The Institute of Internal Auditors-IIA*.

6.1.1. 1ª Linha de Defesa: é composta pelos líderes da Companhia e demais colaboradores que executam as atividades finais da Companhia. É responsável por:

- (i) Identificar, monitorar e implementar diretamente ações de prevenção e mitigação de riscos que venha a identificar na gestão diária operacional da Companhia, observado o disposto nesta Política;
- (ii) Incorporar as avaliações e aplicar as diretrizes definidas pela 2ª Linha de Defesa; e
- (iii) Reportar à Diretoria informações relevantes no que tange aos processos descritos nos itens (i) e (ii).

6.1.2. 2ª Linha de Defesa: é composta pelo Departamento Jurídico e Compliance, pelo Comitê de Ética quando instalado, e pelas demais áreas internas de suporte à 1ª Linha de Defesa. É responsável por:

- (i) Identificar, monitorar e implementar, direta ou indiretamente, ações de prevenção e mitigação de riscos que venha a identificar, observado o disposto nesta Política;
- (ii) Analisar os riscos identificados pela 1ª Linha de Defesa e auxiliá-la a desenvolver processos e controles internos de gerenciamento de risco;
- (iii) fornecer orientações e treinamento sobre processos de gerenciamento de riscos;
- (iv) monitorar a implementação das práticas de gestão de riscos pela 1ª Linha de Defesa;
- (v) auxiliar a 1ª Linha de Defesa na implantação;



- (vi) reportar à Diretoria informações relevantes no âmbito de suas atividades;
- (vii) Analisar e investigar denúncias recebidas, inclusive quando enviadas por meio do canal de denúncia da Companhia.

6.1.3. 3ª Linha de Defesa: será composta pela área de auditoria da Companhia, seja uma estrutura de auditoria interna, seja um terceiro contratado para prestação deste serviço, (“Auditoria Interna”) da Companhia, responsável por:

- (i) atuar junto às demais linhas de defesas no tratamento de desvios e vulnerabilidades identificadas, fornecendo análises independentes sobre a qualidade dos processos de gerenciamento e supervisionando a implementação de ações corretivas ou de mitigação de riscos;
- (ii) testar a efetividade dos controles e medidas implementadas para mitigação dos riscos; e
- (iii) reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário (“Comitê de Auditoria”) os resultados das análises independentes e dos testes de efetividade indicados no item (ii) acima.

6.2. A estrutura organizacional da Companhia é composta da seguinte forma:

6.2.1. Conselho de Administração: responsável por (i) aprovar e avaliar periodicamente a adequação da presente Política; (ii) supervisionar, em conjunto com o Comitê de Auditoria, a estrutura de gestão de riscos da Companhia e avaliar periodicamente sua eficácia; (iii) assegurar os recursos humanos e financeiros necessários à condução das atividades de gerenciamento de risco; e (iv) aprovar o nível de exposição a risco da Companhia na condução de seus negócios.

6.2.2. Diretoria: responsável por (i) estabelecer as diretrizes estratégicas de apetite ao risco, a serem aprovadas pelo Conselho de Administração; (ii) estabelecer e coordenar a estrutura de gestão de riscos da Companhia; e (iii) avaliar ao menos anualmente a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.

6.2.3. Comitê de Auditoria: órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração que tem por objetivo auxiliar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, das informações trimestrais, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *compliance*, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias. O coordenador do Comitê de Auditoria será o



responsável por avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia relacionados a questões contábeis.

6.2.4. Auditoria Interna: atua de forma independente e objetiva, e reporta-se ao Comitê de Auditoria. Tem como responsabilidades aquelas previstas na cláusula 6.1.3.

6.2.5. Departamento Jurídico e Compliance: Tem como responsabilidades aquelas previstas na cláusula 6.1.32.

6.2.6. Comitê de Ética: Tem como responsabilidades aquelas previstas na cláusula 6.1.32.

6.2.7. Canal de Denúncias Externo: Atua de forma independente e objetiva, e reporta-se ao Comitê de Ética;

6.2.8. Líderes e demais colaboradores: Responsáveis por observar integralmente as ações de mitigação de riscos no dia a dia da Companhia.

## **7. TRATAMENTOS DOS RISCOS**

7.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente. A Companhia está dedicada ao desenvolvimento de suas atividades, mantendo elevados padrões de governança e transparência, administrando as operações de modo a evitar, mitigar e gerenciar impactos e riscos aos quais esteja exposta.

7.2. Os riscos levantados e as medidas e procedimentos mitigatórios a serem adotados frente a cada um deles, serão discutidas em reuniões, no mínimo, semestrais, entre a Auditoria Interna, Conselho de Administração e demais pessoas de interesse da Companhia (“Reuniões”). Após referidas reuniões, o Conselho de Administração será responsável por definir as ações a serem tomadas para cada um dos riscos levantados e a Diretoria será responsável por implementá-las.

7.3. O Conselho de Administração também poderá convocar Reuniões extraordinárias caso identifique um novo risco não anteriormente mapeado ou uma alteração significativa na exposição de um risco existente.

## **8. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

8.1. A Administração da Companhia compromete-se a buscar o aprimoramento constante desta Política, sempre em atenção às melhores práticas de governança societária.

8.2. Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração, regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e, no que couber, pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3.



8.3. Qualquer alteração desta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada à CVM e à B3.

8.4. Quando de sua posse, os administradores da Companhia devem assinar um documento afirmando que receberam, leram e se comprometem a seguir esta Política.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de abril de 2022 e entrará em vigor a partir de tal data por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

\* \* \*